



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.11.0154

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação ora almejada, se torna uma estratégia indispensável para atender, de forma eficiente e econômica, às demandas de saúde pública do município de São Fernando/RN. Contratar, de forma paulatina, permite prever e atender às necessidades variáveis ao longo do ano, considerando fatores como sazonalidade de doenças, emergências sanitárias e oscilações populacionais em períodos específicos. Assim, garante-se um estoque adequado de insumos hospitalares sem sobrecarregar o armazenamento ou comprometer recursos públicos com aquisições excessivas, permitindo que as compras sejam feitas de forma mais ágil e conforme a demanda específica, assegurando a continuidade dos serviços e evitando crises no abastecimento.



Além disso, promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao viabilizar a compra em escala apenas conforme a necessidade. A possibilidade de aquisição gradual reduz custos logísticos, evita desperdícios por vencimento e obsolescência de materiais, facilitando o planejamento orçamentário ao longo do período de vigência do contrato. Essa abordagem assegura competitividade e permite a seleção de fornecedores que apresentem as condições mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economicidade e a transparência.

Os materiais hospitalares são insumos críticos para o funcionamento das unidades de saúde. Qualquer interrupção no fornecimento de itens essenciais, como seringas, luvas ou gases, compromete diretamente a qualidade do atendimento e pode gerar prejuízos significativos à saúde da população, especialmente entre os mais vulneráveis.

Garantir, portanto, o suporte contínuo às unidades de saúde perante a necessidade de contratação deste objeto, é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços públicos municipais ao longo do ano, fornecendo assim o atendimento devido e comprometido com a população local, sobretudo os mais vulneráveis, reafirmando o compromisso com a eficiência no uso dos recursos públicos e com o cuidado integral da comunidade, sendo a saúde e bem estar populacional uma necessidade clara e essencial a ser atendida e preservada.

Por fim, esta contratação além de apresentar o planejamento necessário, reforça o compromisso do município de São Fernando/RN com um atendimento de qualidade e com o cuidado integral da saúde de sua população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exige como instrumento de planejamento a elaboração de um Plano de Contratações Anual para o Ente Federativo, porém se faz desnecessário porque os instrumentos de planejamento previstos no art. 165, §§ de 1 a 9, da Constituição Federal,



indicam de forma geral como deve ser o planejamento da Administração Pública. Ou seja, de acordo com a Carta Magna qualquer ação a ser desenvolvida pela Administração Pública tem que se encontrar prevista nos três pilares da Administração: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Não existindo, a contratação não pode prosperar.

Diante desta incontroversa disparidade entre a Carta Magna do País e a Lei de Licitações, opta-se por compreender como satisfatórios os instrumentos de planejamento descritos na Constituição, os quais foram preparados e aprovados pelo Poder Legislativo local, convertendo-se em leis municipais, a saber: Lei Municipal n.º 0830/2021 – trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025; Lei Municipal n.º 0894/2023 – trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024; Lei Municipal n.º 0905/2023, trata da estimativa das receitas e da fixação das despesas para o exercício financeiro de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação se dará por meio de um processo público de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 17, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Naturalmente, a licitante que conseguir habilitar-se nos aspectos estabelecidos no art. 62, inciso I a IV, e bem como ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame, recebendo da autoridade executiva a adjudicação e, conseqüentemente, a ordem de compra para a execução do objeto parceladamente.

A compra parcelada se justifica porque os produtos são facilmente embalados, e utilizados ao longo do exercício financeiro pelos diversos órgãos. De modo que não haveria a necessidade de consumo imediato, de dispêndio de maior volume de erário e até mesmo a desnecessidade de armazenamento do produto com o risco de perda do prazo de validade para o consumo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Fundamentação: inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A estimativa das quantidades a serem adquiridas ao longo de doze meses, considerando a demanda apresentada pela secretaria requisitória por meio de propostas de preços em planilha específica e para alguns itens, a utilização de cesta de preços, se justifica a princípio. Todavia, como forma de efetivação de um maior respaldo, a escolha pelo sistema de registro de preços não necessariamente impõe a obrigação de adquirir a quantidade total, de modo que não gera prejuízo ao erário, sequer orçamentário, tendo em vista a possibilidade do empenhamento ordinário pela quantidade adquirida, e dessa forma afastar a percha do direcionamento muito amalgamado nos procedimentos de contratação direta.

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	THEOTO	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE COM 100 UNID	200
2	SANAFARMA	ÁGUA DESTILADA	GALÃO 5 LITROS	50
3	MEDIX	AGULHA DESC. 13x4,5	CAIXA COM 100 UNID	100
4	MEDIX	AGULHA DESC. 20x5,5	CAIXA COM 100 UNID	100
5	MEDIX	AGULHA DESC. 25x06	CAIXA COM 100 UNID	100
6	MEDIX	AGULHA DESC. 25x07	CAIXA COM 100 UNID	100
7	MEDIX	AGULHA DESC. 25x08	CAIXA COM 100 UNID	100
8	MEDIX	AGULHA DESC. 40x12	CAIXA COM 100 UNID	100
9	ITAJA	ÁLCOOL HIDRATADO 70%	LITRO	5000
10	PROLINK	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%	LITRO	200
11	ITAJA	ÁLCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL	LITRO	1000
12	ITAJA	ÁLCOOL COMUM HIDRATADO A 92%	LITRO	200
13	NÉVOA	ALGODÃO HIDROFILO	PACOTE 50g	500
14	ON CALL PLUS	APARELHO GLICOSÍMICO COMPLETO	UND	200
15	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 10 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350
16	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 12 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350
17	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 15 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350
18	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 20 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350



19	BELIFE	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	2000
20	LABOR IMPORT	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	250
21	CONVATEC	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	50
22	BELIFE	CAPOTE	UND	2000
23	BIOSANI	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL	PACOTE COM 10 UNID	100
24	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 1-0	CAIXA COM 24 UNID	20
25	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 2-0	CAIXA COM 24 UNID	20
26	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 3-0	CAIXA COM 24 UNID	20
27	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 4-0	CAIXA COM 24 UNID	20
28	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 5-0	CAIXA COM 24 UNID	20
29	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 1- 0	CAIXA COM 24 UNID	20
30	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 2- 0	CAIXA COM 24 UNID	20
31	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 3- 0	CAIXA COM 24 UNID	20
32	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 4- 0	CAIXA COM 24 UNID	20
33	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 5- 0	CAIXA COM 24 UNID	20
34	CRAL	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	UND	200
35	BIOTEXTIL	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	1200
36	BIOTEXTIL	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	500
37	AMED	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/10 UNIDADES ESTÉRIL 11 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	500
38	AMED	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM	PACOTE COM 50 UNID	20
39	ULTRA-TÊXTIL	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ROLO	700
40	BIOBASE	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UND	100
41	SOLIDOR	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	PACOTE COM 50 UNIDADES	30
42	LABOR IMPORT	EQUIPO MACROGOTAS	UND	3000



		COM INJETOR LATERAL		
43	LABOR IMPORT	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000
44	CRAL	ESCOVA GINECOLÓGICA MO ESTÉRIL	PACOTE COM 100 UNIDADES	50
45	RIOQUIMICA	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	UND	100
46	RIOQUIMICA	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	UND	100
47	CRAL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 584,5 MTS	ROLO	300
48	GRAL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	ROLO	300
49	CRAL	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	UND	300
50	CRAL	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UND	300
51	CRAL	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UND	300
52	CRAL	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UND	3000
53	CRAL	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UND	3000
54	CRAL	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UND	2000
55	THEOTO	ESPÁTULA DE AIRES C/100 UNIDADES	PACOTE	100
56	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50
57	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50



58	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50
59	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50
60	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50
61	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50
62	TECHNOFIO	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL.	CAIXA COM 24 UNID	50
63	TECHNOFIO	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL.	CAIXA COM 24 UNID	50
64	MISSNER	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X SOM	UND	200
65	MISSNER	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X SOM	UND	200
66	LABOR IMPORT	GELCO 5.14	UND	200
67	LABOR IMPORT	GELCO N.16	UND	200
68	LABOR IMPORT	GELCO N.18	UND	200
69	LABOR IMPORT	GELCO N.20	UND	200
70	LABOR IMPORT	GELCO N.22	UND	200
71	LABOR IMPORT	GELCO N.24	UND	200
72	ESTERILCARE	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ROLO	250
73	ESTERILCARE	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	ROLO	200
74	ESTERILCARE	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ROLO	200
75	ESTERILCARE	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	ROLO	200



76	ESTERILCARE	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ROLO	200
77	MEDLEVENSOHN	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30
78	MEDLEVENSOHN	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30
79	MEDLEVENSOHN	LÂMINA PARA BISTURI 5.23 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30
80	MEDLEVENSOHN	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30
81	CRAL	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	CAIXA COM 50 UNIDADES	100
82	MEDLEVENSOHN	LÂNCETAS PARA LANCETADOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	250
83	CRAL	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL	CAIXA COM 200 UNIDADES	100
84	EXCLUSIVE	PAPÉIS LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO)	ROLO	500
85	ABL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250
86	ABI	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250
87	ABL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250
88	ABL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.8,0 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250
89	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	800
90	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	800



91	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000
92	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000
93	ABL	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	CAIXA COM 50 UNIDADES	2000
94	WELL LEAD	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	KIT	50
95	KASMED	MÁSCARA N95	UND	200
96	KASMED	MÁSCARA PPS2	UND	200
97	DELTA PLUS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100
98	PREVEMAX	PÓS PÉ	PACOTE	1000
99	MEDIX	SCALP 5.19	CAIXA COM 100 UNIDADES	100
100	MEDIX	SCALP 5.21	CAIXA COM 100 UNIDADES	150
101	MEDIX	SCALP N.23	CAIXA COM 100 UNIDADES	150
102	MEDIX	SCALP 5.25	CAIXA COM 100 UNIDADES	150
103	MEDIX	SCALP 5.27	CAIXA COM 100 UNIDADES	100
104	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND	2500 0
105	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7MM	UND	4000 0
106	SR	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25X07	UND	3000 0



107	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	1500 0
108	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UND	100
109	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.12	UND	100
110	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.14	UND	100
111	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.16	UND	100
112	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.18	UND	100
113	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.20	UND	100
114	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.22	UND	100
115	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.24	UND	100
116	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
117	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
118	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
119	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
120	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
121	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
122	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
123	BIOBASE	SONDA URETRAL N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	50



124	BIOBASE	SONDA URETRAL N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
125	BIOBASE	SONDA URETRAL N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
126	BIOBASE	SONDA URETRAL N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
127	BIOBASE	SONDA URETRAL N.16	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
128	BIOBASE	SONDA URETRAL N.18	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
129	BIOBASE	SONDA URETRAL N.20	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
130	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
131	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
132	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
133	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
134	PREMIUM	TENSIÔMETRO COMPLETO	UND	50
135	GOIÁS	LÁTEX LATEX N. 200 PACOTE C/15MTS	PACOTE	20
136	GOIÁS	LÁTEX LATEX N. 203 PACOTE C/15MTS	PACOTE	20
137	RIOQUIMICA	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LATA	240
138	RIOQUIMICA	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LATA	240
139	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA P	PACOTE COM 8 UNIDADES	500



140	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA M	PACOTE COM 8 UNIDADES	1000
141	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA G	PACOTE COM 7 UNIDADES	2000
142	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA GO	PACOTE COM 7 UNIDADES	2000
143	3P MEDICAL	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	PACOTE COM 100 UNIDADES	100
144	CRAL	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO	PACOTE COM 10 UNIDADES	150
145	DESCARBOX	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTA NTE 7L	LATA	2000
146	DESCARBOX	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTA NTE 13L	LATA	700
147	DESCARBOX	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTA NTE 21L	LATA	800
148	FORTSAN	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA	GALÃO 5KG	60
149	FARMAX	SORO FISIOLOGICO COM TAMPA 240ML	FR	500
150	FARMAX	SORO FISIOLOGICO COM TAMPA 500ML	FR	1500
151	EQUIPLEX	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	1500
152	EQUIPLEX	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 250ML	AMP	1500



153	EQUIPLEX	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	6000
154	FRESENIUS	SORO GLICOSADO 250ML	AMP	1800
155	FRESENIUS	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	1800
156	FRESENIUS	SORO GLICOSADO FISIOLÓGICO 500ML	AMP	2000
157	JP INDUSTRIA	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	AMP	240
158	EQUIPLEX	SORO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	AMP	1800
159	HALEXSTAR	SORO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	1500
160	EQUIPLEX	SORO DE RINGER SIMPLES 250ML	AMP	1200
161	FRESENIUS	SORO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1500
162	KASVI	TERMO-HIGRÔMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UND	20
163	GTECH	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL C/12 UNIDADES	UND	100
164	ANXIN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	100
165	ON CALL PLUS	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600
166	PREVEMAX	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	1000



167	MISSNER	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML	LATA	60
168	PROUNK	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	240
169	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LATA	240
170	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	LATA	240
171	ALG	PROTETOR FACIAL	UND	200
172	BIOLAND	OXÍMETRO DE DEDO	UND	30
173	MASTER	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA	UND	30
174	WAMA	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19	UND	300
175	WAMA	TESTE RÁPIDO DE SWAB DE COVID-19	UND	300
176	FOYOMED	MÁSCARA VENTURI ADULTO SISTEMA COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO	UND	100
177	FOYOMED	MÁSCARA VENTURI INFANTIL SISTEMA COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO	UND	100
178	FOYOMED	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UND	150
179	HAOXI	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA 02 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	UND	500
180	BALMAK	BALANÇA ANTROPOMÉTRI CA ELETRÔNICA ADULTO 200KG	UND	10
181	BALMAK	BALANÇA DIGITAL	UND	30



		CORPORAL 180KG		
182	BALMAK	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA 25KG	UND	10
183	MEDIX	LUVA LÁTEX SEM PÓ C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200
184	MEDIX	LUVA LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200
185	MEDIX	LUVA LÁTEX SEM PÓ G C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200
186	GTECH	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	UND	30
187	HAOXI	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO COM OXIGÊNIO	UND	30
188	BALMAK	APARELHO MEDIDOR DE ESTATURA ESTADIÔMETRO	UND	20
189	PREMIUM	TENSIÔMETRO COMPLETO INFANTIL	UND	20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto a ser contratado se trata de produtos bastante comuns nos mercados local e regional. Assim, a análise para a precificação tanto pode se dá por meio de consulta ao sistema cesta de preços conforme previsão no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A contratação terá preço estimado, em consonância com a quantidade estimada no item 4 combinado com a contratação correlata realizada no ano anterior, haja vista ser uma contratação de realização frequente e necessária ao Município.

O valor da contratação passada, adotando como parâmetro, é de R\$ 1.213.105,40 (Hum milhão, duzentos e treze mil, cento e cinco reais e quarenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A solução mais vantajosa para garantir a execução do objeto sem interrupção é permitir a participação de forma exclusiva para as empresas enquadradas na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, privilegiando o mercado local, uma vez que a compra se dará de forma parcelada ao longo do exercício financeiro.

A proximidade entre o comprador e o fornecedor é o grande trunfo deste negócio jurídico, pois facilitará o atendimento das requisições em quantitativos menores, uma vez que a logística a ser mobilizada será praticamente zerada, com custos ínfimos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

O parcelamento, conforme já foi exposto no item 3 deste estudo, representará maior comodidade e segurança, eliminando o risco de perda de parte dos produtos em razão do extrapolamento do prazo de validade indicado em rótulo informativo na embalagem do produto e extravio.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.



Os resultados a que se pretende nesta contratação são basicamente três: economicidade, qualidade e satisfação popular. A economicidade está programada para se conquistar a partir da disputa no processo de contratação. Essa disputa será aberta com negociações entre os concorrentes a partir de um orçamento básico fundado em preços de mercados pela equipe técnica do Município. De modo que ao final das negociações espera-se um resultado justo, que possibilite a contratada auferir lucro e fornecer o produto sem maiores dificuldades. No tocante a qualidade dos produtos, uma equipe de fiscalização estará atenta na execução contratual, acompanhando, passo a passo, o fornecimento e qualidade dos produtos entregue.

10. ANÁLISE DOS RISCOS E AS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Todo processo administrativo ou jurídico está sob o risco de não atingir a finalidade convenientemente. O risco mais evidente neste processo em particular, seria o fracasso da concorrência durante as negociações, com a apresentação de preços inexecutáveis, tendo como parâmetros o disposto no subitem 7.7 do edital e subsequentes. Porém o remédio contra essas possibilidades é atenção da equipe técnica responsável pela condução do processo licitatório. Para os casos de falsificação, multa e alijamento de contratar com a Administração Pública. No caso de excessiva redução no preço final, aplicar a regra do art. 59, §4.º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Outro ponto a ser previamente levado em consideração pela equipe técnica responsável pela condução do certame é exigir no edital a qualificação técnica operacional do licitante adjudicatário, por meio de atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando o fornecimento similar igual ou superior ao ora licitado.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.



Os impactos ambientais em relação a disposição final dos produtos são muito pequenos, uma vez que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela manipulação de matérias primas para confeccionar qualquer que seja o tipo de produto. A finalidade da licitação é comprar produto pronto com índice de poluentes muito próximos a zero.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21

A contratação será viável uma vez que a ação orçamentária se encontre prevista nos instrumentos de planejamento da Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

14. INDICATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamentação: complementação da exigência de que trata o inciso II do §1.º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

As despesas decorrentes de aquisições do presente certame, com registro de preços, serão empenhadas no seguinte desdobramento:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade gestora:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão orçamentário:

17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade orçamentária:

17001 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 - Atenção Básica

Programa:

75 - Saúde

Ação:

2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS

Despesa 496

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Destinação:

1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO:

2342

Despesa PPA:

455

Subfunção:

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial



Programa:
75 - Saúde
Ação:
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 544
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:
15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS
Destinação:
1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Despesa LDO:
2403
Despesa PPA:
530

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2024.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
032/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 1.469.083,20 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/01/2025 às 10h01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

O modo de disputa será aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA GARANTIA DA PROPOSTA ADICIONAL	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	9
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12. DOS RECURSOS	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
(Processo Administrativo nº 2024.11.0154)

Torna-se público que o Município de São Fernando/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, com o órgão administrativo (Prefeitura Municipal) situado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, CEP.: 59327-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preço para para possível aquisição gradual de material de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de São Fernando/RN.
- 1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e que estejam nas localidades constantes no decreto municipal n.º 137/2018.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



- proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Considerando o baixo valor global, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do (art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Considerando a exclusividade de participação o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado, uma vez que todas as participantes têm as mesmas prerrogativas.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



- adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio tendo em vista a baixa complexidade do objeto;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme (§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de



- julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta a apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



- previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema



qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e global do item;
 - 5.1.2. marca.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de



Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do (art. 71, inciso IX, da Constituição); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado na forma de menor preço sobre valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que



houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA GARANTIA DA ADICIONAL DA PROPOSTA (Decreto Municipal n.º 566.2024 de 13/05/2024)

- 7.1. Nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN com o objetivo



de adquirir bens e/ou produtos, permanentes ou de consumo, as negociações serão consideradas inexequíveis quando o limite negociado atingir 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

7.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.1.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2. Nas negociações comerciais quando o valor negociado atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, o licitante responsável por tal negociação ficará obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o valor do último lance e o preço de referência.

7.2.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.2.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. A garantia adicional será utilizada pelo Contratante sempre que o Contratado não cumprir com a obrigação negociada para evitar prejuízo a Administração Pública.

7.4. Sendo necessário a utilização do gatilho de que trata o art. 3.º, obrigatoriamente será lavrado auto de infração de multa, podendo culminar com a rescisão contratual na forma da legislação em vigor.

7.5. A garantia adicional não ceceará a exigência concomitantemente com as garantias contratual e de proposta.

7.5.1. Os percentuais das garantias versadas no caput deste artigo serão limitados a 5% (cinco por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.

7.6. A garantia adicional, caso seja exigida por consequência das negociações, assim como a garantia contratual obrigatoriamente exigida em cada contrato, serão apresentadas até 10 (dez) dias ulteriores a assinatura do contrato.

7.6.1. Em caso de o licitante optar pelo depósito em conta do ente municipal, deverá realizá-lo na conta: **Banco do Brasil - Receitas Próprias - Ag. 128-7 / Conta n.º 10093-5.**

7.6.2. A não apresentação da garantia, seja adicional ou contratual, implicará na rescisão do contrato, com a imposição da sanção correspondente ao descumprimento contratual.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,



- mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa apresente contrarrazões e comprove a



exequibilidade da proposta no prazo de dois. (Art. 59 inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei](#)



Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por agente público membro da equipe de apoio do agente de contratação.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



- pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço e o percentual de desconto.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei Federal n.º 14.133/21.)
- 9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta



que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratao subitem anterior.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saofernando.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DEESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br e ccontratacaosf@gmail.com
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em



- favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saofernando.rn.gov.br;
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

São Fernando/RN, 24 de dezembro de 2024.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
(Processo Administrativo nº 2024.11.0154)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preço para possível aquisição gradual de material de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de São Fernando/RN.

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	THEOTO	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE COM 100 UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	SANAFARMA	ÁGUA DESTILADA	GALÃO 5 LITROS	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
3	MEDIX	AGULHA DESC. 13x4,5	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
4	MEDIX	AGULHA DESC. 20x5,5	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
5	MEDIX	AGULHA DESC. 25x06	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
6	MEDIX	AGULHA DESC. 25x07	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
7	MEDIX	AGULHA DESC. 25x08	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
8	MEDIX	AGULHA DESC. 40x12	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
9	ITAJA	ÁLCOOL HIDRATADO 70%	LITRO	5000	R\$ 8,94	R\$ 44.700,00
10	PROLINK	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%	LITRO	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
11	ITAJA	ÁLCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL	LITRO	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
12	ITAJA	ÁLCOOL COMUM HIDRATADO A 92%	LITRO	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
13	NÉVOA	ALGODÃO HIDROFILO	PACOTE 50g	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
14	ON CALL PLUS	APARELHO GLICOSÍMICO COMPLETO	UND	200	R\$ 64,03	R\$ 12.806,00
15	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 10 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 4,46	R\$ 1.561,00
16	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 12 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 7,74	R\$ 2.709,00
17	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 15 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
18	BIOTEXTIL	ATADURA DE CREPOM 20 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 8,97	R\$ 3.139,50
19	BELIFE	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
20	LABOR IMPORT	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
21	CONVATEC	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	50	R\$ 33,43	R\$ 1.671,50
22	BELIFE	CAPOTE	UND	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
23	BIOSANI	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL	PACOTE COM 10 UNID	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
24	TECHNOFIO	CATGÜT CROMADO 1-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 127,84	R\$ 2.556,80



25	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 2-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 126,80	R\$ 2.536,00
26	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 3-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 140,46	R\$ 2.809,20
27	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 4-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 141,86	R\$ 2.837,20
28	TECHNOFIO	CATGUT CROMADO 5-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 138,82	R\$ 2.776,40
29	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 1-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 135,71	R\$ 2.714,20
30	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 2-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 163,40	R\$ 3.268,00
31	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 3-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 167,93	R\$ 3.358,60
32	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 4-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 148,44	R\$ 2.968,80
33	TECHNOFIO	CATGUT SIMPLES 5-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 151,82	R\$ 3.036,40
34	CRAL	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	UND	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
35	BIOTEXTIL	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	1200	R\$ 10,16	R\$ 12.192,00
36	BIOTEXTIL	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	500	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
37	AMED	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/10 UNIDADES ESTÉRIL 11 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
38	AMED	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM	PACOTE COM 50 UNID	20	R\$ 77,24	R\$ 1.544,80
39	ULTRA-TÊXTIL	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ROLO	700	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00
40	BIOBASE	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
41	SOLIDOR	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	PACOTE COM 50 UNIDADES	30	R\$ 16,06	R\$ 481,80
42	LABOR IMPORT	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
43	LABOR IMPORT	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
44	CRAL	ESCOVA GINECOLÓGICA MO ESTÉRIL	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R\$ 36,07	R\$ 1.803,50
45	RIOQUIMICA	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	UND	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
46	RIOQUIMICA	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
47	CRAL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 584,5 MTS	ROLO	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
48	GRAL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	ROLO	300	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00
49	CRAL	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	UND	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
50	CRAL	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UND	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
51	CRAL	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UND	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
52	CRAL	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UND	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
53	CRAL	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UND	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
54	CRAL	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UND	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
55	THEOTO	ESPÁTULA DE AIRES C/100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
56	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 55,97	R\$ 2.798,50
57	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00



58	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00
59	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 51,34	R\$ 2.567,00
60	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 46,36	R\$ 2.318,00
61	TECHNOFIO	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
62	TECHNOFIO	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL.	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 70,27	R\$ 3.513,50
63	TECHNOFIO	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL.	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
64	MISSNER	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X SOM	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
65	MISSNER	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X SOM	UND	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
66	LABOR IMPORT	GELCO 5.14	UND	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
67	LABOR IMPORT	GELCO N.16	UND	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
68	LABOR IMPORT	GELCO N.18	UND	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
69	LABOR IMPORT	GELCO N.20	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
70	LABOR IMPORT	GELCO N.22	UND	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
71	LABOR IMPORT	GELCO N.24	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
72	ESTERILCAR E	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ROLO	250	R\$ 74,98	R\$ 18.745,00
73	ESTERILCAR E	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 109,75	R\$ 21.950,00
74	ESTERILCAR E	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 121,42	R\$ 24.284,00
75	ESTERILCAR E	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 139,69	R\$ 27.938,00
76	ESTERILCAR E	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 183,71	R\$ 36.742,00
77	MEDLEVENS OHN	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 38,69	R\$ 1.160,70
78	MEDLEVENS OHN	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 37,85	R\$ 1.135,50
79	MEDLEVENS OHN	LÂMINA PARA BISTURI 5.23 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 38,75	R\$ 1.162,50
80	MEDLEVENS OHN	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
81	CRAL	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	CAIXA COM 50 UNIDADES	100	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
82	MEDLEVENS OHN	LÂNCETAS PARA LANCETADOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
83	CRAL	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL	CAIXA COM 200 UNIDADES	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
84	EXCLUSIVE	PAPÉIS LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO)	ROLO	500	R\$ 13,42	R\$ 6.710,00
85	ABL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00
86	ABI	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 91,80	R\$ 22.950,00
87	ABL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00
88	ABL	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.8,0 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00



89	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R\$ 37,90	R\$ 30.320,00
90	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R\$ 38,80	R\$ 31.040,00
91	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	R\$ 37,87	R\$ 37.870,00
92	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	R\$ 37,07	R\$ 37.070,00
93	ABL	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	CAIXA COM 50 UNIDADES	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
94	WELL LEAD	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	KIT	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
95	KASMED	MÁSCARA N95	UND	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
96	KASMED	MÁSCARA PPS2	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 145,00
97	DELTA PLUS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R\$ 5,14	R\$ 102,80
98	PREVEMAX	PÓS PÉ	PACOTE	1000	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
99	MEDIX	SCALP 5.19	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 38,07	R\$ 3.807,00
100	MEDIX	SCALP 5.21	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 37,62	R\$ 5.643,00
101	MEDIX	SCALP N.23	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 37,82	R\$ 5.673,00
102	MEDIX	SCALP 5.25	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 37,77	R\$ 5.665,50
103	MEDIX	SCALP 5.27	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
104	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
105	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7MM	UND	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
106	SR	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25X07	UND	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
107	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
108	SR	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
109	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.12	UND	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
110	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.14	UND	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
111	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.16	UND	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
112	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.18	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
113	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.20	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
114	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.22	UND	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
115	LABOR IMPORT	SONDA DE FOLE N.24	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
116	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80
117	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
118	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO	PACOTE COM	20	R\$	R\$



		TRAQUEAL N.10	10 UNIDADES		16,19	323,80
119	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,72	R\$ 314,40
120	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
121	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 16,19	R\$ 323,80
122	BIOBASE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
123	BIOBASE	SONDA URETRAL N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
124	BIOBASE	SONDA URETRAL N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
125	BIOBASE	SONDA URETRAL N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
126	BIOBASE	SONDA URETRAL N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
127	BIOBASE	SONDA URETRAL N.16	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
128	BIOBASE	SONDA URETRAL N.18	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
129	BIOBASE	SONDA URETRAL N.20	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
130	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
131	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,39	R\$ 719,50
132	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
133	BIOBASE	SONDA NASOGÁSTRICA N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,53	R\$ 726,50
134	PREMIUM	TENSIÔMETRO COMPLETO	UND	50	R\$ 115,02	R\$ 5.751,00
135	GOIÁS	LÁTEX LATEX N. 200 PACOTE C/15MTS	PACOTE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
136	GOIÁS	LÁTEX LATEX N. 203 PACOTE C/15MTS	PACOTE	20	R\$ 139,96	R\$ 20.994,00
137	RIOQUIMICA	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LATA	240	R\$ 66,80	R\$ 16.032,00
138	RIOQUIMICA	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LATA	240	R\$ 66,66	R\$ 15.998,40
139	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA P	PACOTE COM 8 UNIDADES	500	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00
140	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA M	PACOTE COM 8 UNIDADES	1000	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
141	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA G	PACOTE COM 7 UNIDADES	2000	R\$ 17,71	R\$ 35.420,00
142	BELIFE	FRALDA GERIÁTRICA GO	PACOTE COM 7 UNIDADES	2000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
143	3P MEDICAL	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R\$ 67,79	R\$ 6.779,00
144	CRAL	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO	PACOTE COM 10 UNIDADES	150	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
145	DESCARBOX	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	LATA	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
146	DESCARBOX	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	LATA	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
147	DESCARBOX	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21L	LATA	800	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
148	FORTSAN	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA	GALÃO 5KG	60	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
149	FARMAX	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	FR	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
150	FARMAX	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FR	1500	R\$ 4,81	R\$ 7.215,00
151	EQUIPLEX	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	1500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
152	EQUIPLEX	SORO FISIOLÓGICO	AMP	1500	R\$	R\$



		SISTEMA FECHADO 250ML			8,15	12.225,00
153	EQUIPLEX	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	6000	R\$ 10,06	R\$ 60.360,00
154	FRESENIUS	SORO GLICOSADO 250ML	AMP	1800	R\$ 9,75	R\$ 17.550,00
155	FRESENIUS	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	1800	R\$ 11,42	R\$ 20.556,00
156	FRESENIUS	SORO GLICOSADO FISIOLÓGICO 500ML	AMP	2000	R\$ 13,46	R\$ 26.920,00
157	JP INDUSTRIA	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	AMP	240	R\$ 25,11	R\$ 6.026,40
158	EQUIPLEX	SORO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	AMP	1800	R\$ 12,45	R\$ 22.410,00
159	HALEXSTAR	SORO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
160	EQUIPLEX	SORO DE RINGER SIMPLES 250ML	AMP	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
161	FRESENIUS	SORO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1500	R\$ 13,65	R\$ 20.475,00
162	KASVI	TERMO-HIGRÔMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UND	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
163	GTECH	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL C/12 UNIDADES	UND	100	R\$ 177,19	R\$ 17.719,00
164	ANXIN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
165	ON CALL PLUS	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600	R\$ 26,12	R\$ 15.672,00
166	PREVEMAX	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	1000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
167	MISSNER	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML	LATA	60	R\$ 81,65	R\$ 4.899,00
168	PROUNK	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	240	R\$ 30,18	R\$ 7.243,20
169	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LATA	240	R\$ 27,56	R\$ 6.614,40
170	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	LATA	240	R\$ 13,34	R\$ 3.201,60
171	ALG	PROTETOR FACIAL	UND	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
172	BIOLAND	OXÍMETRO DE DEDO	UND	30	R\$ 96,90	R\$ 2.907,00
173	MASTER	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA	UND	30	R\$ 1.836,64	R\$ 55.099,20
174	WAMA	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19	UND	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
175	WAMA	TESTE RÁPIDO DE SWAB DE COVID-19	UND	300	R\$ 26,51	R\$ 7.953,00
176	FOYOMED	MÁSCARA VENTURI ADULTO SISTEMA COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
177	FOYOMED	MÁSCARA VENTURI INFANTIL SISTEMA COM 06 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
178	FOYOMED	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UND	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
179	HAOXI	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA 02 COM EXTENSÃO E MÁSCARA	UND	500	R\$ 39,18	R\$ 19.590,00
180	BALMAK	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG	UND	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
181	BALMAK	BALANÇA DIGITAL CORPORAL 180KG	UND	30	R\$ 78,76	R\$ 2.362,80
182	BALMAK	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA 25KG	UND	10	R\$ 1.302,90	R\$ 13.029,00
183	MEDIX	LUVA LÁTEX SEM PÓ C/ 100	CAIXA	200	R\$	R\$



		UNIDADES			36,06	7.212,00
184	MEDIX	LUVA LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 36,11	R\$ 7.222,00
185	MEDIX	LUVA LÁTEX SEM PÓ G C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 37,42	R\$ 7.484,00
186	GTECH	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 173,08	R\$ 5.192,40
187	HAOXI	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO COM OXIGÊNIO	UND	30	R\$ 609,00	R\$ 18.270,00
188	BALMAK	APARELHO MEDIDOR DE ESTATURA ESTADIÔMETRO	UND	20	R\$ 534,10	R\$ 10.682,00
189	PREMIUM	TENSIÔMETRO COMPLETO INFANTIL	UND	20	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação, corresponde ao exercício financeiro de 2024, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento em vigor no município de São Fernando/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O ciclo de subsistência do objeto, ou seja, do produto deve se limitar ao período de validade expressa em rótulo do fabricante, que não será aceita se for inferior a 90 (noventa) dias.
- 3.3. Constituirá falta grave a entrega de produto com validade vencida, sendo passível de penalidade grave nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:

- 4.1.1.1. Que o produto apresente as características típicas, como condição primeira de qualidade;
- 4.1.1.2. No que diz respeito ao tipo e/ou marca do produto, somente serão aceitos os conhecidos e comercializados no mercado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.



4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nas seguintes condições:

4.2.1.1. A subcontratação do objeto terá de ser para empresa local enquadrada na condição de microempreendedor individual, para fortalecer a economia da cidade, e assim melhorar a qualidade de vida da população nativa.

4.2.1.2. A responsabilidade técnica pela qualidade e validade do produto subcontratado/sublocado é solidária com a contratada inicial.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos bens é de **cinco dias**, contados da solicitação, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços dos órgãos solicitantes em toda a zona urbana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente.

6.3. pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempohábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. Gestor do Contrato



- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.3. Prazo de pagamento
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária.
- 7.4. Forma de pagamento
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as solicitações do contratante.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



- Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.6. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os



demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade comercial regente em seu domicílio, quando for o caso.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.2.4. O registro previsto na [Lei Federal n.º 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.7.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por partidos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.7.2.7. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.2.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência corresponde a R\$ 1.469.083,20 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte centavos), para um quantitativo total de 189 itens (cento e oitenta e nove itens), de acordo com pesquisa realizada no sistema cesta de preços ou demais propostas apresentadas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotações abaixo.

Unidade gestora:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão orçamentário:

17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade orçamentária:

17001 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 - Atenção Básica

Programa:

75 - Saúde

Ação:

2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS

Despesa 496

3.3.90.30.00 Material de Consumo



Fonte de recurso:

16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Destinação:

1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO:

2342

Despesa PPA:

455

Subfunção:

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

75 - Saúde

Ação:

2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 544

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS

Destinação:

1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de

Despesa LDO:

2403

Despesa PPA:

530

10.2. As contratações serão atendidas na conformidade das dotações expressas no apêndice dos Estudos Técnicos Preliminares.

São Fernando/RN, 24 de dezembro de 2024.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento